PARECER
CONTROLE INTERNO

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5782/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 83 (oitenta e três) folhas em único volume, processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de Show Artístico com a cantora WAGNER DINIZ, para apresentação no Evento “Fest Verão 2023”, que ocorrerá na Praia das Gaivotas no dia 28 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Conceição do Araguaia/PA, ao valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como futura contratada a empresa STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.649.810/0001-31, para o exercício de 2023.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de Despesa (fls. 02); Termo de referência (fls. 03-09); Justificativa (fls. 10-11); Proposta de Apresentação Artística (fls. 12); Justificativa do Preço (fls. 13); Nota Fiscal (14-17); Razão da escolha do profissional (fls. 18-21); Declaração de previsão orçamentária (fls. 22); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 23); Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação (fls. 24); Termo de Abertura de Processo de Inexigibilidade (fls. 25); Portaria (fls. 26-27); Documentos de habilitação (fls. 28-65); Despacho (fls. 66); Minuta de Contrato (fls. 67-74); Despacho (fls. 75); Parecer Jurídico (fls. 76-82); Minuta de decreto (fls. 83).

ANÁLISE

Verifica-se que, no tocante à contratação direta da empresa em questão, a inexigibilidade de licitação se enquadra nas condições previstas na legislação vigente (artigo 25, III, da Lei 8.666/93), dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Não havendo, portanto, objeção quanto à contratação direta da empresa STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° nº 24.649.810/0001-31, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o processo está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do ato.

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação

vigente.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 04 de julho de 2023.

THAMARA LARYS ALVES BATISTA:89703189253

Assinado de forma digital por THAMARA LARYS ALVES BATISTA:89703189253
Dados: 2023.07.04 12:57:04 -03'00'

Thâmara Larys Alves Batista
Controladora Geral do Município
Port.0193/2022